



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS**
CEP: 36.970-000

**LEI MUNICIPAL Nº 1645/2015
De 18 de setembro de 2015**

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2015 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Manhumirim, Estado de Minas Gerais aprova e eu, Prefeita Municipal do Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal de Manhumirim - MG autorizada a abrir por meio de decreto municipal, Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2015 até o montante do valor de R\$335.475,00 (Trezentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), criando-se as seguintes dotações no orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02.05	SECR. MUNIC. DE EDUCAÇÃO
02.05.03	EDUCAÇÃO EXTRA 25%
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.1211	Transporte Escolar
12.361.1211.1067	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES
4.4.90.52.00	430 - Equipamento e Material Permanente - R\$ 335.475,00
1.47.00	Transf. do Salário-educação - R\$335.475,00

TOTAL: R\$335.475,00 (Trezentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º - Para Atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso a redução parcial das dotações abaixo descritas, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02.05	SECR. MUNIC. DE EDUCAÇÃO
02.05.02	FUNDEB
12	Educação
12.361	Ensino fundamental
12.361.1202	Atendimento ao Ensino Fundamental
12.361.1202.1012	CONSTR./REF./AMPL./EQUIP. ESC. ENS. FUND.
4.4.90.51.00	363 – Obras e instalações R\$ 335.475,00
1.19.00	Transf. FUNDEB 40%

TOTAL: R\$335.475,00 (Trezentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adicionar ao anexo de Programas, Objetivos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

Metas da Administração para o Quadriênio Consolidado do Plano Plurianual 2014-2017 no Programa 1211
– Transporte Escolar, objetivo e ações necessários ao atendimento da presente lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhumirim (MG), 18 de setembro de 2015.

Darcy Maria Braga da Cruz

Prefeita Municipal de Manhumirim-MG